

PORTARIA Nº 190/2016

De 24/06/2016

"Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e responsabilidades."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI,
Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a denúncia feita em rede social, "Facebook", onde versa sobre possível infração administrativa, fato praticado pelo servidor João Vitor Orsi Lopes.

Considerando que, conforme narra referido documento, o funcionário público municipal João Vitor Orsi Lopes estaria em horário de trabalho usando os computadores, o telefone, assim como, outros meios de comunicação da Administração Pública para resolver problemas de partidos políticos diversos, pedir apoio e voto para o Sr. Aislan e, ainda, publicar o seu jornal.

Considerando que, a documentação angariada após averiguação interna relativamente às alegadas infrações administrativas, possui indícios de tal conduta relatada.

Considerando que, os fatos narrados podem possivelmente ensejar em uma infração administrativa perpetrada no exercício de suas funções.

Considerando ainda, que o caso em apreço pode ensejar no disposto do artigo 482 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar eventual responsabilidade do servidor JOÃO VITOR ORSI LOPES por, supostamente, ter praticado faltas graves perpetradas no exercício de suas funções.

Art. 2º - Atuará no feito a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada na Portaria nº 133/2015, de 03 de agosto de 2.015.

Art. 3º - A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por mais igual período a pedido da Comissão.

Art. 5º - O processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros dispostos na Constituição Federal de 1.988.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 24 de junho de 2.016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura

Angatuba, 24/06/2016


Natália Favali Rodrigues

Chefe de Gabinete